



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

A) Unidade Descentralizadora e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizador(a)	COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES)
Nome da autoridade competente	MERCEDES MARIA DA CUNHA BUSTAMANTE
Número do CPF	769 [REDACTED] 87
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED	DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS (DPB)
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura	Portaria da Casa Civil N° 1472, de 2 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 03/02/2023, edição 25, seção 2, página 1

B) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito	154003 - FUND.COORD.DE APERF.DE PESSOAL NIVEL SUPERIOR
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED	DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS (DPB)

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

A) Unidade Descentralizadora e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizada	CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPq)
Nome da autoridade competente	OLIVAL FREIRE JUNIOR
Número do CPF	133 [REDACTED] 25
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED	DIRETORIA CIENTÍFICA – DCTI
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura	Portaria do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico N° 23, DE 24 de março de 2023, publicado no DOU de 28/03/2023, Edição: 60, Seção: 2, Página: 6

B) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito	364102 – 36201 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq
Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED	364102 – 36201 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

3.1. O presente instrumento, que tem por objeto a transferência de recursos orçamentários e financeiros da COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES) para o CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPq), atenderá à execução da descrição da ação orçamentária prevista no Plano de Trabalho e terá por finalidade a execução da Chamada Nº 34/2022 – Programa Institucional de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af), com ações afirmativas para o ingresso de estudantes negros no Ensino Superior, com projetos e atividades de interesse recíproco, em regime de mútua colaboração, visando a execução de todas as atividades previstas no Plano de Trabalho firmado entre as partes, dispondo dos objetivos, metas e prazo de execução, que passa a se constituir em parte integrante do presente Termo.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) Relatório final de Cumprimento do Objeto.
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando quando publicar o edital, divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início	12/2023
Fim	05/2025

6. VALOR DO TED

6.1. O valor do presente Termo de Execução Descentralizada (TED) será de R\$ 2.002.000,00 (dois milhões dois mil reais), provenientes da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e tem por finalidade a execução da Chamada Nº 34/2022 – Programa Institucional de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

1. 3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes

8. BENS REMANESCENTES

8.1. O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

9.2. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

10.2. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

11.1.1. O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

11.2.1. Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

12.1. Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

13.1. O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

13.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

(assinado eletronicamente)

OLIVAL FREIRE JUNIOR

Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento e Científico e Tecnológico Substituto

(assinado eletronicamente)

MERCEDES MARIA DA CUNHA BUSTAMANTE

Presidente da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior



Documento assinado eletronicamente por **Mercedes Maria da Cunha Bustamante, Presidente**, em 11/12/2023, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Olival Freire Júnior, Usuário Externo**, em 11/12/2023, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2288328** e o código CRC **3BA86412**.



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

A) Unidade Descentralizadora e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizador(a)	COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES)
Nome da autoridade competente	MERCEDES MARIA DA CUNHA BUSTAMANTE
Número do CPF	769 [REDACTED] 87
Nome da Unidade Responsável pela execução do objeto do TED	DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS (DPB)
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura	Portaria da Casa Civil Nº 1472, de 2 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 03/02/2023, edição 25, seção 2, página 1

B) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito	154003 - FUND.COORD.DE APERF.DE PESSOAL NIVEL SUPERIOR
Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED	DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS (DPB)

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

A) Unidade Descentralizada e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizada	CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPq)
Nome da autoridade competente	OLIVAL FREIRE JUNIOR
Número do CPF	133 [REDACTED] 25
Nome da Unidade Responsável pela execução do objeto do TED	Diretoria de Cooperação Institucional, Internacional e Inovação (DCOI)
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura	Portaria do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Nº 23, DE 24 de março de 2023, publicado no DOU de 28/03/2023, Edição: 60, Seção: 2, Página: 6

B) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito	364102 – 36201 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq
Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED	364102 – 36201 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq

3. OBJETO:

3.1. O presente instrumento, que tem por objeto a transferência de recursos orçamentários e financeiros da COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES) para o CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPq), atenderá à execução da descrição da ação orçamentária prevista no Plano de Trabalho e terá por finalidade a execução da Chamada Nº 34/2022 – Programa Institucional de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af), com ações afirmativas para o ingresso de estudantes negros no Ensino Superior, com projetos e atividades de interesse recíproco, em regime de mútua colaboração, visando a execução de todas as atividades previstas no Plano de Trabalho firmado entre as partes, dispondo dos objetivos, metas e prazo de execução, que passa a se constituir em parte integrante do presente Termo.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

4.1. A Chamada CNPq Nº 34/2022 – Programa Institucional de Iniciação Científica para Ações Afirmativas - é iniciativa que visa apoiar ações afirmativas para o ingresso de estudantes atendidos por ações afirmativas, dentre eles estudantes negros no Ensino Superior.

4.2. Para execução do objeto do TED, é prevista a seguinte meta:

I - Meta 1 - Concessão e implementação de até 286 bolsas, por 10 meses, de Iniciação Científica no âmbito do Programa Institucional de Iniciação Científica para Ações Afirmativas (PIBIC-Af/Chamada 34/2022).

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

5.1. A motivação para a concessão de recursos à Chamada CNPq Nº 34/2022 – Programa Institucional de Iniciação Científica para Ações Afirmativas - apoia-se, de forma oportuna e conveniente, no argumento de que o instrumento auxiliará a pesquisa brasileira a tornar-se mais inclusiva, ampliando as oportunidades de formação acadêmica e científica para a população negra ingressa por ação afirmativa nas instituições de Ensino Superior Públicas.

5.2. A reconhecida experiência e capacidade técnica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ) no pagamento de bolsas e incentivos financeiros também é fator decisivo para a assinatura do presente instrumento. O CNPq é uma das agências de fomento à ciência, tecnologia e inovação no âmbito do Governo Federal, que possui como uma de suas principais atribuições a missão de promover a qualificação e formação dos brasileiros. Para cumprimento da mencionada atribuição, um dos instrumentos utilizado é a concessão de bolsas.

5.3. A cooperação a ser estabelecida entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e o CNPq, para descentralização de recursos e execução da ação supracitada encontra amparo nas competências legais atribuídas tanto à Capes, quanto ao CNPq, tendo em vista a expertise de ambas as agências na concessão de bolsas no Brasil.

5.4. A implementação do Programa se faz necessária e urgente para o avanço das políticas afirmativas no âmbito da Educação Superior, atendendo ao indicado no Art. 15º, da Lei 12.288/2010, que prevê "Art. 15. O poder público adotará programas de ação afirmativa".

5.5. Portanto, entendemos que ao executar a ação prevista no presente Termo de Execução Descentralizado (TED), a Capes e o CNPq alcançarão objetivamente seus papéis como articuladores, indutores e promotores de políticas de ciência, tecnologia e inovação, em especial voltadas às ações afirmativas.

5.6. Os recursos serão utilizados para concessão de bolsas de Iniciação Científica às instituições já selecionadas e aprovadas na Chamada CNPq n. 34/2022 que possuem ações afirmativas para o ingresso de estudantes negros no Ensino Superior.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

6.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal
() Sim
(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:
(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

8.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?
() Sim
(X) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Concessão de bolsas de IC para às instituições selecionada na Chamada 34/2022 com ação afirmativa para estudantes negros ingressar no Ensino Superior	Número de bolsas	286 bolsas de IC	Até R\$ 7.000,00	Até R\$2.002.000,00	12/2023	05/2025
PRODUTO	Projetos aprovados em chamada com recursos de custeio						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dezembro/2023	R\$ 2.002.00,00 (dois milhões e dois mil reais)

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	(Não)	R\$ 2.002.000,00 (dois milhões e dois mil reais)

12. PROPOSIÇÃO

(assinado eletronicamente)

OLIVAL FREIRE JUNIOR

Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Substituto

13. APROVAÇÃO

(assinado eletronicamente)

MERCEDES MARIA DA CUNHA BUSTAMANTE

Presidente da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior



Documento assinado eletronicamente por **Mercedes Maria da Cunha Bustamante**, Presidente, em 11/12/2023, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Olival Freire Júnior**, Usuário Externo, em 11/12/2023, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2288329** e o código CRC **118CBDE2**.
